ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1041/78 de 01 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. GERALDO GONÇALVES ARAÚJO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio municipal, ao Sr. GERALDO GONÇALVES ARAÚJO, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, na Av. Itacaiúnas, Quadra A-13 lote nº 05, limitando-se ao Leste com a referida Avenida; ao Oeste com quem de direito; ao Norte com o lote nº 04; ao Sul com a Rua Fortunato Simplicio Costa; medindo 10:00mts de Frente por 30:00mts de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 1º DE JUNHO DE 1.978.

HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.